**05.10.2023**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Atos do TCM-SP | Tribunal de Contas do Município**

**Gabinete da Secretária.**

**Documento: 091176017 | [TCM] Ata**

**ATA DA 3.293ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**

Aos vinte dias do mês de setembro de 2023, às 9h55, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 3.293ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Eduardo Tuma, participando os Conselheiros Roberto Braguim, Vice-Presidente, João Antonio, Corregedor, Domingos Dissei e Ricardo Torres, a Secretária-Geral Milena Giovannetti Magalhães Castro, a Subsecretária-Geral Roseli de Morais Chaves, o Procurador-Chefe da Fazenda Carlos José Galvão e o Procurador Fábio Costa Couto Filho. As discussões desta sessão estão integralmente contempladas nas notas taquigráficas disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Havendo número legal, a Presidência declarou aberta a sessão. Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foram postas em discussão as atas das Sessões Ordinárias 3.290 e 3.291, bem como da Sessão Extraordinária 3.292, as quais foram aprovadas, assinadas e encaminhadas à publicação.

O Conselheiro Domingos Dissei submeteu à deliberação do Egrégio Plenário, com fulcro no § 2º, do art. 150 do Regimento Interno do Tribunal de Contas

do Município de São Paulo, agravo regimental interposto pela advogada Doutora Adriana Roldan Pinto de Lima, contra a decisão monocrática prolatada

pelo Conselheiro Substituto Rubens Chammas que indeferiu o pedido liminar de suspensão cautelar do edital da Concorrência 53/2022/SPObras, realizado

pela São Paulo Obras, formulado nos autos da representação tratada no seguinte processo:

TC/011316/2023 - Representação interposta em face do edital da Concorrência 53/2022/SPObras - São Paulo Obras e Adriana Roldan Pinto de Lima - Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados em engenharia para execução de obras e serviços de requalificação do corredor e

reforma dos pavimentos flexíveis, passeios e demais elementos já existentes da Av. Interlagos.

Antes do relato da matéria, o Conselheiro Roberto Braguim solicitou vista dos autos, o que foi deferido.

**ORDEM DO DIA**

A seguir, foram discutidos e julgados os processos em pauta. O inteiro teor dos acórdãos estará disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

**CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM**

1) TC/010184/2019 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho)/Agência São Paulo de Desenvolvimento - Adesampa** - Inspeção para apurar o quanto noticiado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo sobre possível conduta irregular de duas funcionárias públicas na condução do Projeto Ligue os Pontos, cujo objeto é conectar os produtores de alimentos da agricultura familiar na Zona Sul aos potenciais consumidores, evitando que as áreas cultiváveis sejam tomadas pela urbanização informal e coloquem em risco a segurança hídrica da Cidade de São Paulo. (Advogados da Agência: José Carlos Callegari OAB/SP 285.692 e Aline Dias Martins OAB/SP 367.119 - peça

45).Resultado: Por unanimidade, é conhecida a inspeção para fins de registro. É reconhecida a inexistência das irregularidades denunciadas ao Ministério Público. É expedida determinação à Administração para que apure as responsabilidades dos envolvidos na sobreposição dos objetos do Projeto “Ligue os Pontos” e do contrato processo SEI nº 8710.2019/0000257-6. É determinada a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, acompanhado das peças 29, 30, 32, 33, 140, 162, 163 e 175, nos termos do voto do Relator.

2) TC/016790/2022 - São Paulo Urbanismo e Brasil, Bolsa, Balcão - B3 - Acompanhamento - Verificar a regularidade do edital do 2º Leilão da 6ª Distribuição Pública no Mercado de Balcão Organizado, referente à colocação primária de Certificados de Potencial Adicional de Construção - Cepac, no valor total de até R$ 514.254.400,00, emitidos para a Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 2004/01, em 14/07/2004, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito.

Resultado: Por unanimidade, é acolhido o edital do 2º Leilão da 6ª Distribuição Pública no Mercado de Balcão Organizado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, relativamente à colocação primária de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPACs), nos termos do voto do Relator.

3) TC/000718/2023 - Vereador Adilson Amadeu (Câmara Municipal de São Paulo) - Secretaria Municipal das Subprefeituras - Representação interposta em face do edital do Pregão Eletrônico 01/SMSUB/Cogel/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à fiscalização do comércio ambulante irregular na Cidade de São Paulo.

Resultado: Por unanimidade, é conhecida a representação interposta pelo Vereador Adilson Amadeu, por presentes os requisitos regimentais de admissibilidade. No mérito, é julgada improcedente. É determinada a remessa de cópia do Acórdão ao Vereador representante, nos termos do voto do Relator.